



**Câmara Municipal de Aracruz**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E  
TOMADA DE CONTAS.**

**PROPOSIÇÃO:** PROJETO DE LEI N.º 039/20 –  
DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE ARACRUZ DAS AÇÕES  
EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR  
CULTURAL INSTITUÍDAS PELA LEI FEDERAL N.º  
14.017/2020.

APROVADO 1º TURNO

23/11/2020

*[Assinatura]*  
Presidência CMA

**AUTOR(A):** Poder Executivo Municipal

**RELATOR:** Vereador Fábio Netto da Silva

**PELA PROSSEGUIMENTO DA MATÉRIA**

APROVADO 2º TURNO

25/11/2020

*[Assinatura]*  
Presidência CMA

**RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja finalidade é tratar de ações emergenciais instituídas pela Lei Federal 14.017/20, destinadas ao setor cultural.

É o relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Há de se esclarecer, primeiramente, que as Comissões são órgãos técnicos criados pelo Regimento Interno com a finalidade de discutir e votar proposições que são apresentadas à Câmara. Com relação a determinadas proposições ou projetos, as comissões se manifestam emitindo opinião técnica sobre o assunto, por meio de pareceres.

A Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de Contas - Comissão permanente criada na forma do Artigo 28, II, do Regimento Interno desta Casa, tem por objetivo realizar estudos e emitir pareceres sobre matérias submetidas ao seu exame, devendo se manifestar acerca do aspecto econômico-financeiros das proposições.

Ainda no que se refere às atribuições desta Comissão, nos termos do Artigo 30, II, do Regimento Interno, compete a Comissão Finanças se manifestar sobre matérias específicas como abertura de crédito adicional, matéria tributária, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas e outras propostas que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, ou repercutam no patrimônio municipal, incluindo aquelas que tratem do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias



28

## Câmara Municipal de Aracruz ESTADO DO ESPIRITO SANTO

e, privativamente, do projeto de lei referente ao orçamento anual e da prestação de contas do Prefeito e da Mesa da Câmara.

A Comissão também deve ser manifestar sobre todas as proposições que, quanto ao aspecto financeiro, concorram diretamente para aumentar ou diminuir a despesa, assim como a receita pública, bem como das proposições decorrentes das competências previstas no artigo 40 da Constituição Estadual e artigo 84 da Lei Orgânica do município.

O Projeto em análise trata de ações emergenciais instituídas pela Lei Federal 14.017/20, destinadas ao setor cultural em virtude do estado de calamidade pública decorrente da pandemia ocasionado pelo vírus SARS-Cov 2 (Covid 19). O Executivo informa que os recursos destinados as ações serão repassadas pela União ao Fundo Municipal de Cultura regido pela Lei Municipal n.º 4.153/2017.

### CONCLUSÃO

Considerando que os recursos financeiros destinados as ações emergenciais estabelecidas pela Lei Federal 14.017/20 serão repassados pela União ao Fundo Municipal de Cultura; considerando que o presente Projeto se mostra em grande parte semelhante ao já estabelecido pela legislação federal e estadual em vigor, **OPINAMOS PELO PROSSEGUIMENTO DA MATÉRIA.**

Aracruz, 19 de novembro de 2020.

**FABIO NETTO DA SILVA**  
Relator